

DADOS GERAIS		
EDITAL DE LICITAÇÃO – CC/PMC		
PREGÃO ELETRÔNICO – CC/PMC		
I. REGÊNCIA LEGAL		
Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Decreto Municipal nº 010/2025 Decreto Municipal nº 012/2025, Decreto Municipal nº 018/2025.		
II. ÓRGÃO INTERESSADO / SETOR(ES)		
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA/ FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
III. PROCESSO LICITATÓRIO	IV. MODALIDADE	
Nº 010/2025	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025 – CC/PMC	
V. OBJETO		
Constitui objeto deste pregão eletrônico a aquisição de uma motocicleta zero quilômetro , destinada ao Fundo Municipal de Assistência Social, para utilização nas atividades de rotina, especialmente nas visitas domiciliares e na realização de pareceres socioassistenciais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.		
VI. MODO DE DISPUTA		
A disputa dar-se-á pelo modo ABERTO e os lances deverão respeitar o INTERVALO MÍNIMO de 0,01% (zero vírgula, zero um por cento).		
VII. TIPO / CRITÉRIO DE JULGAMENTO	VIII. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO	
MENOR PREÇO POR ITEM	03 MESES	
IX. DOS LOCAIS, DATAS, HORÁRIOS E REFERÊNCIA DE TEMPO		
LOCAL DO PREGÃO	www.bnc.org.br - Acesso Identificado no link “acesso público”	
DATA LIMITE para recebimento das propostas	17/11/2025 às 07h00min (horário de Brasília - DF)	
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	17/11/2025 às 10h00min (horário de Brasília - DF)	
REFERÊNCIA DE TEMPO	HORÁRIO DE BRASÍLIA	
X. INTEGRAM ESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:		
ANEXOS	I	Termo de Referência;
	II	Modelo de Proposta de preços;
	III	Modelo de Declarações;
	IV	Minuta de Contrato.
XI. SOLICITAÇÃO/ACESSO AO EDITAL		
Na sala da Comissão de Contratação – CC/PMC, no endereço citado abaixo, no horário das 08h00min às 14h00min, por meio de solicitação através do e-mail: cachoeirinhacpl@gmail.com , na INTERNET, acessando o seguinte link: (https://cachoeirinha.pe.gov.br/), através do Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP(https://www.gov.br/pncp/pt-br); ou ainda através da Plataforma da BNC (www.bnc.org.br).		
XII. DADOS PARA CONTATO		
Agente de Contratações/Pregoeira: Jessiely Sobral da Silva	E-mail: cachoeirinhacpl@gmail.com	
Endereço: Praça Presidente Kennedy, nº 126, centro, Cachoeirinha-PE.	Fone: (81) 3742-1156	
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2025 – CC/PMC		

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025 – CC/PMC

SUMÁRIO

ITEM	ASSUNTO
01.00	PREÂMBULO
02.00	OBJETO DA LICITAÇÃO
03.00	DO VALOR ORÇADO (MÁXIMO ADMITIDO)
04.00	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
05.00	COMPONENTES DESTE EDITAL
06.00	REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME
07.00	DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO
08.00	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO
09.00	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
10.00	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
11.00	DA NEGOCIAÇÃO
12.00	DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA
13.00	DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
14.00	DA AMOSTRA
15.00	DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO
16.00	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
17.00	DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
18.00	A REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
19.00	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
20.00	DO CONTRATO
21.00	DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
22.00	DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO
23.00	DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO
24.00	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
25.00	DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL
26.00	DA SUBCONTRATAÇÃO
27.00	DO PAGAMENTO
28.00	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
29.00	DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO
30.00	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025 – CC/PMC

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de **CACHOEIRINHA-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.091.619/0001-02, com sede na Praça Presidente Kennedy, 126 – Centro, CEP.: 55038-000, Cachoeirinha/PE, por ordem de Exma. Gestora do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, através de seu Agente de Contratação/Pregoeiro da CC-PMC, designado através da Portaria GP Nº 0533/2025, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO por ITEM**, objetivando a contratação indicada no item 2 deste Edital, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1.2. A licitação observará o local e horários a seguir:

LOCAIS, DATAS, HORÁRIOS E REFERÊNCIA DE TEMPO

LOCAL DO PREGÃO	www.bnc.org.br - Acesso Identificado no link “acesso público”
DATA LIMITE para recebimento das propostas	17/11/2025 às 07h00min (horário de Brasília - DF)
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	17/11/2025 às 10h00min (horário de Brasília - DF)
REFERÊNCIA DE TEMPO	HORÁRIO DE BRASÍLIA

OBSERVAÇÕES:

- NOS TERMOS DO ART. 49, INCISO II, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, FICA AFASTADA A APLICAÇÃO DOS BENEFÍCIOS PREVISTOS NO ART. 48 DA REFERIDA LEI, CONFORME AS JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS NOS AUTOS ADMINISTRATIVOS.
- NÃO SERÁ ESTABELECIDO LIMITAÇÃO GEOGRÁFICA, NA PRESENTE LICITAÇÃO.
- A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PODERÁ, A QUALQUER TEMPO E A SEU CRITÉRIO EXCLUSIVO, REALIZAR VISITA *IN LOCO*, INSPEÇÃO OU MEDIDA EQUIVALENTE PERANTE À(S) LICITANTE(S) E/OU CONTRATADA(S), VISANDO COMPROVAR AS INSTALAÇÕES FÍSICAS, MAQUINÁRIOS/EQUIPAMENTOS OU SITUAÇÃO CONCRETA DA(S) LICITANTE(S) E/OU CONTRATADA(S).
OS DOCUMENTOS ORIGINAIS ELETRÔNICOS **DEVEM SER ASSINADOS POR MEIO DE CERTIFICADO DIGITAL PERTENCENTE À CADEIA DE CHAVES PÚBLICAS ICP-BRASIL.**

1.3. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante Condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.4. Os trabalhos serão conduzidos por servidor, denominado **Agente de Contratação/Pregoeiro**, habilitado e designado por Portaria, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página eletrônica da Plataforma da **Bolsa Nacional de Compras – BNC** (www.bnc.org.br).

1.5. Sessões já iniciadas poderão ser suspensas, cabendo ao **Agente de Contratação/Pregoeiro** informar, através do Sistema, a data e horário para retomada do pregão com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

1.6. As sessões serão processadas em dias úteis, no período das 8 (oito) às 14 (catorze) horas.

1.7. Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário oficial de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

Constitui objeto deste pregão Eletrônico a **aquisição de uma motocicleta zero quilômetro**, destinada ao Fundo Municipal de Assistência Social, para utilização nas atividades de rotina, especialmente nas visitas domiciliares e na realização de pareceres socioassistenciais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

2.1. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM** observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, conforme disposto na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
01	Motocicleta tipo trail, zero quilômetro, ano/modelo 2025 ou mais recente, equipada com motor monocilíndrico de quatro tempos, com cilindrada mínima de 160 cc, potência não inferior a 14 cv e torque igual ou superior a 1,4 kgf.m, dotado de sistema de injeção eletrônica de combustível, partida elétrica e transmissão manual de cinco marchas. O veículo deve operar com combustível flex (gasolina e/ou etanol), possuir chassi do tipo berço semi-duplo, freios a disco nas duas rodas com sistema de segurança antitravamento (ABS) ou combinado (CBS), e rodas raiadas com dimensões mínimas de 19 polegadas na dianteira e 17 polegadas na traseira. A suspensão dianteira deverá ser telescópica com curso mínimo de 180 mm e a traseira monochoque com curso mínimo de 150 mm, proporcionando conforto e estabilidade em uso urbano e rural. O tanque de combustível deve ter capacidade mínima de 12 litros, o peso seco não deve exceder 130 kg e a altura do assento deverá situar-se entre 820 mm e 850 mm. A motocicleta deverá dispor de painel digital do tipo blackout, farol e lanterna em LED, tomada USB-C para carregamento de dispositivos e garantia mínima de 12 (doze) meses, atendendo integralmente às normas de segurança e trânsito estabelecidas pelo CONTRAN e às exigências ambientais vigentes. Referência: HONDA BROS 160 (ou similares).	UND.	01	R\$ 26.692,00	R\$ 26.692,00

2.2. Não será admitida a apresentação de propostas com quantitativo inferior ao total máximo previsto neste Edital e no Termo de Referência, obrigando-se a licitante à prestação dos serviços/fornecimento nos respectivos limites.

3. DO VALOR ORÇADO (MÁXIMO ADMITIDO)

3.1. O Valor Total Orçado (máximo admitido) para a Contratação, objeto deste certame, inclusos os custos diretos e indiretos, é de **R\$ 26.692,00 (vinte e seis mil, seiscentos e noventa e dois reais), observando-se o valor total, conforme descrito na tabela supra, sintetizada.**

3.2. Os preços finais unitários e totais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar os preços unitários e totais apurados pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

3.3. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, sejam de que naturezas forem.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos financeiros para fazer face às despesas decorrentes da contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade gestora: 32004 - Fundo Municipal de Assistência Social			
Órgão orçamentário: 3000 - ENTIDADE SUPERVISIONADA (FMAS)			
Unidade orçamentária: 3003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
Função: 8 - Assistência Social			
Subfunção: 122 - Administração Geral			
Programa: 801 - GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Ação: 1.918 - EXPANSÃO E ADEQUAÇÃO DA REDE FÍSICA DO FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS			
Despesa 449	4,4,90,52,00 Equipamentos e Material Permanente	50.000,00	0,00
	Fonte de recurso: 501 - MSC - 1.500.000,00 Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.000,00	40.000,00	
Programa:	805 - GESTÃO DESCENTRALIZADA		
Ação:	1.845 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/ BENS MÓVEIS - IGD SUAS		
Despesa 485	4,4,90,52,00 Equipamentos e Material Permanente	20.000,00	0,00
	Fonte de recurso: 501 - MSC - 1.500.000,00 Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.000,00	10.000,00	
Despesa 486	4,4,90,52,00 Equipamentos e Material Permanente	20.000,00	0,00
	Fonte de recurso: 660 - MSC - 1.660.000,00 Recursos Transferidos pelo FIAS - 1.660.000,00	15.000,00	
Programa:	806 - BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO		
Ação:	1.24 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS		
Despesa 494	4,4,90,52,00 Equipamentos e Material Permanente	20.000,00	0,00
	Fonte de recurso: 501 - MSC - 1.500.000,00 Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.000,00	10.000,00	
Despesa 495	4,4,90,52,00 Equipamentos e Material Permanente	10.000,00	9.673,00
	Fonte de recurso: 660 - MSC - 1.660.000,00 Recursos Transferidos pelo FIAS - 1.660.000,00	10.000,00	
Subfunção:	241 - Assistência à Pessoa Idosa		
Programa:	802 - FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL		
Ação:	1.97 - EXPANSÃO DA REDE FÍSICA DE APOIO AO IDOSO		
Despesa 514	4,4,90,52,00 Equipamentos e Material Permanente	20.000,00	0,00
	Fonte de recurso: 501 - MSC - 1.500.000,00 Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.000,00	20.000,00	
Subfunção:	244 - Assistência Comunitária		
Programa:	814 - GESTÃO ESTADUAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Ação:	1.81 - EXPANSÃO E ADEQUAÇÃO DA REDE FÍSICA DA COZINHA COMUNITÁRIA		
Despesa 530	4,4,90,52,00 Equipamentos e Material Permanente	20.000,00	0,00
	Fonte de recurso: 661 - MSC - 1.661.000,00 Transferências dos Fundos Estaduais de Assistência Social - FE	50.000,00	
Subfunção:	245 - Serviços Socioassistenciais		
Programa:	802 - FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL		
Ação:	1.919 - EXPANSÃO E ADEQUAÇÃO DA REDE FÍSICA DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
Despesa 542	4,4,90,52,00 Equipamentos e Material Permanente	20.000,00	0,00
	Fonte de recurso: 501 - MSC - 1.500.000,00 Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.000,00	10.000,00	
Despesa 543	4,4,90,52,00 Equipamentos e Material Permanente	15.000,00	2.099,80
	Fonte de recurso: 660 - MSC - 1.660.000,00 Recursos Transferidos pelo FIAS - 1.660.000,00	15.000,00	
Programa:	803 - FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL		
Ação:	1.920 - EXPANSÃO E ADEQUAÇÃO DA REDE FÍSICA DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL		
Despesa 571	4,4,90,52,00 Equipamentos e Material Permanente	20.000,00	0,00
	Fonte de recurso: 501 - MSC - 1.500.000,00 Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.000,00	15.000,00	
Despesa 572	4,4,90,52,00 Equipamentos e Material Permanente	20.000,00	0,00
	Fonte de recurso: 660 - MSC - 1.660.000,00 Recursos Transferidos pelo FIAS - 1.660.000,00	15.000,00	
Programa:	814 - GESTÃO ESTADUAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		

Ação: 1.96 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/ BENS MÓVEIS DESTINADOS AO PAIF - FUNDO A FUNDO		
Despesa 592	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
	Fonte de recurso:501 - MSC - 1.500.000,00 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.000,00	10.000,00
Despesa 593	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
	Fonte de recurso:561 - MSC - 1.661.000,00 Transferências dos Fundos Estaduais de Assistência Social - FE	5.000,00
	Total da unidade orçamentária	260.000,00
		225.000,00
	Total do órgão orçamentário	260.000,00
		225.000,00
	Total da unidade gestora	260.000,00
		225.000,00
	Total geral	260.000,00
		12.320,80

5. COMPONENTES DESTE EDITAL

5.1. Constituem anexos deste Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes anexos:

5.1.1. Termo de Referência; (**ANEXO I**).

5.1.2. Modelo de Proposta de preços (**ANEXO II**).

5.1.3. Modelo de Declarações; (**ANEXO III**).

5.1.4. Minuta de Contrato. (**ANEXO IV**).

6. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1. O certame será conduzido pelo **AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO** que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- 6.1.1. Acompanhar os trabalhos da equipe de planejamento e contratação;
- 6.1.2. Responder as questões formuladas pelos interessados, relativas ao certame;
- 6.1.3. Abrir as propostas de preços;
- 6.1.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;
- 6.1.5. Desclassificar propostas indicando os motivos;
- 6.1.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de Maior Desconto;
- 6.1.7. Verificar a habilitação da LICITANTE classificada em primeiro lugar;
- 6.1.8. Declarar a vencedora;
- 6.1.9. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- 6.1.10. Elaborar a ata da sessão;
- 6.1.11. Encaminhar o processo à autoridade superior para adjudicar e homologar a licitação.

6.2. Do Credenciamento:

- 6.2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.
- 6.2.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação da Concorrência Eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através da **Bolsa Nacional de Compras – BNC**, no sítio (www.bnc.org.br).
- 6.2.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município/Secretaria de Segurança, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.
- 6.2.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

- 6.2.5. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.
- 6.2.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema da PLATAFORMA DA LICITAÇÃO e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

7.1. Poderão participar deste Certame:

- 7.1.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de processamento deste certame.
- 7.1.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema, se for exigido.
- 7.1.3. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
- 7.1.4. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 7.1.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.2. Não poderão participar desta licitação:

- 7.2.1. Empresa suspensa ou impedida de participar de licitação e impedida de contratar com o Município de Cachoeirinha/PE, durante o prazo da sanção aplicada;
- 7.2.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 7.2.3. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;
- 7.2.4. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;
- 7.2.5. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição, conforme justificativa contidas no Termo de Referência;
- 7.2.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;
- 7.2.7. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório;
- 7.2.8. Empresa que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 7.2.9. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

- 7.2.10. Interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;
- 7.2.11. Interessados que tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- 7.2.12. Empresas que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 7.2.12.1. Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação. As licitantes que estiverem em recuperação judicial devem, na fase de habilitação, apresentar o plano de recuperação já homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações a serem assumidas.
- 7.2.13. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário)
- 7.2.14. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

7.3. Como condição para participação neste Pregão Eletrônico, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- I. **Que não incorro nas condições do art. 14 da Lei Federal nº. 14.133/2021;**
- II. Que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/2021;
- III. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133/2021;
- IV. Que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- V. Que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº. 14.133/2021;
- VI. Que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº. 14.133/2021;
- VII. para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº. 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º. Da Constituição Federal/88.
- VIII. Que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 11º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
 - I) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/COOPERATIVA, conforme a Lei Complementar nº.123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência. () sim, ME; () sim, EPP; () não, outros enquadramentos.
 - II) O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do

tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.

7.4. Em havendo dúvidas sobre o enquadramento da(s) licitante(s) na condição de Microempresa(s) - ME ou Empresa(s) de Pequeno Porte - EPP, poderá a Administração Municipal, a critério exclusivo do **Agente de Contratação/Pregoeiro**, realizar pesquisas pertinentes nos sistemas de pagamentos da Administração Pública, e/ou solicitar da(s) participante(s) a apresentação de documentos contábeis aptos a demonstrar a correção e veracidade de sua declaração para qualificação como ME ou EPP, para fins de usufruir dos benefícios da LC 123/2006.

7.4.1. A mera participação de licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, **amparada em declaração falsa**, configurará fraude à presente licitação e ensejará a aplicação das penalidades previstas na lei, não sendo necessário, para a configuração do ilícito, que a empresa obtenha a vantagem esperada.

7.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1. O licitante **deverá** enviar sua proposta mediante o preenchimento até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 8.1.1. Valor **TOTAL POR ITEM** com no máximo duas casas decimais após a vírgula.
- 8.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, prazo de validade ou de garantia;
- 8.1.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 8.1.4. O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

8.2. Ao preencher as especificações, será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços ou sobre fornecimento de bens.

8.4. Os encargos trabalhistas acima declarados como inclusos na proposta compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.6. O prazo de validade da proposta **não será inferior a 90 dias**, a contar da data de sua apresentação, independente de declaração da licitante.

8.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

8.8. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma deste Pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 9.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **a proposta** com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio da proposta de preços.
- 9.2. O envio da proposta, dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, intransferíveis.
- 9.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública deste Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 9.4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 9.5. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do **Agente de Contratação/Pregoeiro** e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 9.6. Os documentos de habilitação serão solicitados do licitante previamente classificado.
- 9.7. **Até a abertura da sessão pública**, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, conduzida pelo **Agente de Contratação/Pregoeiro**, na data e horário local indicados no preâmbulo deste Edital, no sistema eletrônico www.bnc.org.br
- 10.2. O **Agente de Contratação/Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
- 10.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 10.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 10.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 10.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o **Agente de Contratação/Pregoeiro** e os licitantes.

10.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.7.10 lance deverá ser ofertado pelo VALOR POR ITEM.

10.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.9. O licitante somente poderá oferecer lance de percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.9.1. A **licitante** poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecúvel

10.10. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

10.11. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

10.12. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei n. 14.133/2021.

10.12.1. **Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.**

10.13. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

10.14. Durante a fase de lances, o **Agente de Contratação/Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, proposta ou lance cujo valor seja manifestamente inexecúvel.

10.15. Se ocorrer a desconexão do **Agente de Contratação/Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.16. No caso de a desconexão do **Agente de Contratação/Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio www.bnc.org.br.

10.17. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “**ABERTO**”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.18. Do modo de disputa aberto seguirá a seguinte ordem de etapas:

10.18.1. A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;

10.18.2. O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, 0,01% (zero vírgula, zero um por cento), tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

10.18.3. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o **Agente de Contratação/Pregoeiro** poderá admitir, por uma única vez, o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

10.18.3.1. Preenchido o requisito definido nesta subcondição, caso o **Agente de Contratação/Pregoeiro** decida não reiniciar a disputa aberta, deverá apresentar as justificativas que fundamentaram essa decisão.

10.18.3.2. Ocorrendo o reinício previsto nesta subcondição, as **licitantes** serão convocadas para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance, ou por ofertar lance de valor inferior.

10.18.3.3. Encerrada a etapa de que trata o subitem 11.18.3.2, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente, de vantajosidade, que se dará, conforme o critério de julgamento adotado de vantajosidade, que se dará, conforme o critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

10.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11. DA NEGOCIAÇÃO

11.1. Após o encerramento da fase de disputa, o **Agente de Contratação/Pregoeiro** poderá negociar os preços apresentados pelas licitantes, podendo encaminhar contraproposta diretamente àquela que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor máximo fixado para a contratação.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

11.3. O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública e divulgado a todos os licitantes.

11.4. Se, após a negociação, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar não oferecer proposta compatível com o valor máximo fixado para a contratação, será desclassificada da licitação.

11.5. Os preços finais, unitários e totais, propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário e global estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

11.6. No critério de julgamento pelo maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar o valor máximo do orçamento estimado.

11.7. No caso previsto no item 12.4, o **Agente de Contratação/Pregoeiro** buscará negociar com as licitantes subsequentes, na ordem de classificação, buscando obter proposta com valor, no mínimo, igual ao previsto no orçamento estimado.

11.8. O sistema eletrônico informará a proposta de maior desconto imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação promovida pelo **Agente de Contratação/Pregoeiro**.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

12.1. A licitante **mais bem classificada** deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo II – Modelo de Proposta, juntamente com a Planilha de Custos e Formação de Preços, em arquivo único, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da convocação efetuada pelo **Agente de Contratação/Pregoeiro** por meio da opção “DOCUMENTOS COMPLEMENTARES” no sistema **Bolsa Nacional de Compras – BNC**.

12.1.1. A prorrogação de prazo de envio da proposta somente poderá ocorrer por solicitação da licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou de ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação de conformidade.

12.2. Recomenda-se que as licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação previamente digitalizados.

12.3. O **Agente de Contratação/Pregoeiro** verificará no Portal da Transparência do Governo Federal, no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br>, e no Portal da Transparência do Poder Judiciário, no endereço eletrônico www.portaltransparencia.jus.br, se o somatório de ordens bancárias recebidas pela licitante mais bem classificada, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data da licitação, fixada no preâmbulo deste Edital, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido, conforme art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006.

12.4. O **Agente de Contratação/Pregoeiro** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

12.5. O **Agente de Contratação/Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Cachoeirinha/PE ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

12.5.1. O **Agente de Contratação** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura de Cachoeirinha/PE ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

12.5.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.5.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

12.5.4. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado.

12.5.5. Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação.

12.6. Será desclassificada a propostas que:

12.6.1. Contiver vícios insanáveis;

12.6.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital;

12.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;

12.6.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Agente da Contratação/Pregoeiro;

12.6.4.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste **Pregão**.

12.6.4.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do

art. 59 e art. 64 da Lei n. 14.133/2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- 12.6.4.2.1. Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecutabilidade;
- 12.6.4.2.2. Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
- 12.6.4.2.3. Levantamento de informações junto aos órgãos públicos competentes;
- 12.6.4.2.4. Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- 12.6.4.2.5. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- 12.6.4.2.6. Verificação de outros contratos que a proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- 12.6.4.2.7. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- 12.6.4.2.8. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pela proponente;
- 12.6.4.2.9. Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- 12.6.4.2.10. Estudos setoriais;
- 12.6.4.2.11. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- 12.6.4.2.12. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que a proponente disponha para a prestação dos serviços;
- 12.6.4.2.13. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

12.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital, desde que insanável;

12.6.6. apresentem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração;

12.6.7. Não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo **Pregoeiro**.

12.7.A licitante mais bem classificada deverá apresentar sua proposta obedecendo, quanto aos salários, ao estabelecido no orçamento estimativo deste Edital.

12.7.1. Caso a **licitante mais bem classificada** apresente proposta com salário inferior ao estabelecido neste Edital ou ao da norma coletiva a que estiver obrigada, dentre os dois o mais benéfico ao trabalhador, o **Pregoeiro** fixará prazo para ajuste da proposta.

12.7.2. O não atendimento à solicitação do **Pregoeiro** no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo implica a desclassificação da proposta.

12.7.3. O ajuste da proposta não poderá implicar aumento do seu valor global.

12.8.A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

12.9. Se a proposta não for aceitável, se a licitante não atender às exigências de habilitação, ou, ainda, se a amostra for rejeitada, o **Pregoeiro** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

12.10. Classificada a proposta, o **Pregoeiro** dará início à fase de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, mediante a verificação da documentação exigida neste Edital.

13. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

13.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação **apenas da licitante** cuja proposta tenha sido aceita na fase de julgamento.

13.2. Os documentos **deverão ser incluídos** no Sistema no prazo de **02 (duas) horas** corridas, prorrogável por igual período, contado a partir da convocação do Agente de Contratação.

13.2.1. A prorrogação de prazo de envio da documentação somente poderá ocorrer por solicitação da licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou de ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação de conformidade.

13.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, o **Agente de Contratação/Pregoeiro** verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.3.1. Sistema de Cadastramento de Fornecedores;

13.3.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União
(<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

13.4. Constatada a existência de sanção que impeça a participação ou contratação, o **Agente de Contratação/Pregoeiro** reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

13.5. Os documentos declaratórios, incluindo a proposta, serão aceitos após o encaminhamento em campo do sistema ou por e-mail, a partir de endereço de correio eletrônico cadastrado no sistema e próprio do licitante. Havendo dúvida em relação à integridade do documento digital, poderá ser solicitada pelo **Agente de Contratação/Pregoeiro** a apresentação do original.

13.6. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar **deverá apresentar** os seguintes documentos, nos termos e prazo previstos neste Edital:

13.7. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

13.7.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

13.7.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

13.7.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

13.7.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

13.7.5. Sociedades estrangeiras que não funcionem no País devem apresentar documentos de habilitação equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal, inicialmente em tradução livre.

13.7.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

13.7.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

13.7.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.1. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

Os documentos relativos as documentações fiscais só serão exigidos do licitante vencedor no momento da entrega da proposta ajustada, sendo:

1.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);

1.1.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

1.1.3. Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;

1.1.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

1.1.5. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

1.1.6. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

1.1.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

1.2. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.2.1. Certidão **negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

1.2.2. Para as empresas sediadas em Pernambuco, será admitida a Certidão negativa de falência emitida eletronicamente pelo sistema PJE, que abrange os processos físicos e eletrônicos no âmbito do Poder Judiciário de Pernambuco.

14.10.1.1 Nos casos em que a Certidão de Falência apresentada no certame não abranger os processos distribuídos de forma eletrônica, a empresa deverá apresentar, na forma do 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, a **Certidão Negativa também referente aos Processos Eletrônicos e vice e versa.**

1.3. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

14.11.1 Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III deste Edital.

14.11.2 Declaração de que cumpriu as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III deste Edital.

14.11.3 Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III deste Edital.

14.11.4 Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III deste Edital.

1.4. Caso o licitante não logre comprovar o atendimento cumulativo dos requisitos de qualificação técnica e econômico financeira para todos os itens/lotos em que seja classificado provisoriamente em primeiro lugar, caberá a Administração definir, considerando a maior economia obtida em valores absolutos de o lote, os respectivos itens/lotos para os quais o licitante será habilitado.

1.5. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

1.6. Para fins de habilitação, a verificação pelo **Pregoeiro** nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova.

1.7. Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de **90 (noventa) dias** contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência, que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição.

1.8. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.8.1.1. O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação;

1.8.1.2. A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

1.8.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

1.9. Verificado o atendimento de todas as exigências contidas neste Edital e nos seus Anexos, a licitante será **DECLARADA VENCEDORA** do certame.

1.9.1. O Sistema lavrará ata circunstanciada da reunião, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo **Pregoeiro**.

1.9.2. Para fins de habilitação, a verificação pelo **Agente de Contratação/Pregoeiro** nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova.

1.9.3. Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de **90 (noventa) dias** contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência, que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição.

1.9.4. Verificado o atendimento de todas as exigências contidas neste Edital e nos seus Anexos, a licitante será **DECLARADA VENCEDORA** do certame.

1.9.5. O Sistema lavrará ata circunstanciada da reunião, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo **Agente de Contratação/Pregoeiro**.

1.9.6. A habilitação poderá ser verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

1.10. Os documentos necessários para comprovar a habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, previstos nos incisos I a VI do caput e nos §§ 1º e 2º do artigo 68 da Lei n. 14.133/2021, caso não estejam contemplados no Sicaf, e a documentação comprobatória das exigências de qualificação econômico-financeira e técnica da licitante, além de condições adicionais, eventualmente detalhadas nos itens a seguir, deverão ser enviados através da Plataforma da **Bolsa Nacional de Compras – BNC**, no sítio (www.bnc.org.br), quando solicitados pelo **Agente de Contratação/Pregoeiro**.

1.11. O **Agente de Contratação/Pregoeiro** poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das **licitantes**.

1.11.1. Os documentos remetidos por meio da opção “documentos complementares” da plataforma do Pregão poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo **Agente de Contratação/Pregoeiro**.

1.11.2. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Comissão de Contratação – CC/PMC, situada Praça Presidente Kennedy, nº 126, CEP.: 55.380-000, Cachoeirinha – PE.

1.12. Os documentos originais eletrônicos devem ser assinados por meio de certificado digital pertencente à cadeia de chaves públicas ICP-Brasil e apresentados conforme item anterior.

1.13. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

1.14. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

1.15. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

2. DA AMOSTRA

2.1. Não será solicitada a apresentação de amostras na presente licitação.

3. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

3.1. Durante as fases de julgamento e de habilitação, o **Agente de Contratação/Pregoeiro**, mediante decisão fundamentada, poderá realizar diligências para sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e a validade jurídica dos documentos de habilitação, devendo registrá-las em ata acessível aos licitantes.

3.2. Fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações ou esclarecimentos adicionais acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado;
- c) comprovação de situação fática preexistente à época da abertura do certame.

3.3. Para os fins do disposto na alínea “c”, é lícita a juntada de certidão ou atestado ou qualquer outro documento ou informação exigida não anexados à documentação originalmente apresentada, desde que se refiram inequivocamente a condição adquirida pelo licitante antes da abertura do certame.

3.4. Na falta de documentos de habilitação que consistam em mera declaração da licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ela firmado, poderá ser concedido prazo para saneamento da falha.

3.5. A realização de diligências não confere à licitante novo prazo ou oportunidade de obter condição ou requisito que antes não detinha, nem autoriza o **Agente de Contratação/Pregoeiro** a fazer exigências novas não previstas no edital.

3.6. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares à proposta e à habilitação, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via Plataforma da **Bolsa Nacional de Compras – BNC**, no sítio (www.bnc.org.br), ou para o e-mail indicado no Preâmbulo deste Edital no caso de funcionalidade técnicas não permitam a anexação no referido sistema, no prazo de 2 (duas) horas, e conforme razoabilidade e proporcionalidade, podemos oferecer um prazo maior, se outro prazo não for fixado pelo **Agente de Contratação/Pregoeiro**, observado em todos os casos os princípios da celeridade processual e o interesse público.

3.7. Sendo necessária a suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o reinício se dará mediante aviso prévio na plataforma da **Bolsa Nacional de Compras – BNC**, no sítio (www.bnc.org.br), com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1. Os esclarecimentos de dúvidas quanto a este Edital e seus anexos poderão ser solicitados por qualquer pessoa até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser feitos em campo próprio do sistema de disputa.

4.2. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados vincularão os participantes e a Administração e serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.4. Não serão conhecidas impugnações apresentadas intempestivamente ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.

4.5. O **Agente de Contratação/Pregoeiro** poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

5. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

5.1. Qualquer licitante poderá, no prazo de **10 (dez) minutos**, registrar sua intenção de recorrer em campo próprio do sistema, ao final da fase de julgamento e do ato de habilitação ou inabilitação.

5.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir do momento da declaração do(s) vencedor(es).

5.3. As razões do recurso e das contrarrazões deverão ser anexadas em campo próprio do sistema eletrônico.

5.4. A falta de manifestação imediata da intenção recursal importará preclusão e a adjudicação do objeto à licitante vencedora.

5.5. Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, que começarão a correr após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

5.6. O recurso terá efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5.7. As decisões dos recursos da fase de habilitação serão divulgadas no sistema da **Bolsa Nacional de Compras – BNC**, no sítio (www.bnc.org.br).

5.8. Não serão conhecidos recursos apresentados em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou, ainda, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

5.9. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

5.10. Verificada a regularidade dos procedimentos, o **Agente de Contratação/Pregoeiro** encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

5.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

5.12. Após a fase recursal, o **Agente de Contratação/Pregoeiro** poderá negociar diretamente com a **LICITANTE VENCEDORA**, no sentido de se obter o melhor preço para a Administração.

6. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

- 6.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 6.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

6.2. A Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

6.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail ou publicação em diário oficial do município, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

6.4. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na plataforma da **Bolsa Nacional de Compras – BNC**, no sítio (www.bnc.org.br) na proposta/documentação de habilitação apresentada nos autos pela licitante, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

7. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

7.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade competente, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

7.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

8. DO CONTRATO

8.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, cujo prazo de validade e vigência encontram-se no termo de referência, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.2. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

8.3. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital.

9. DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

22.1. As regras acerca da concessão de reajuste do valor contratual e reequilíbrio econômico-financeiro estão estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

23. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

23.1. Os prazos relativos à vigência e execução do contrato oriundos deste certame, estão estabelecidos no Termo de Referência, anexo a este edital.

24. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

24.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo a este edital.

25. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

25.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

26. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

26.1. A garantia de execução para a presente contratação está prevista no Termo de Referência anexo a este Edital.

27. DA SUBCONTRATAÇÃO

27.1. As previsões relativas à subcontratação do objeto deste certame estão estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

28. DO PAGAMENTO

28.1. As condições acerca da realização dos pagamentos decorrentes da execução do contrato deste certame estão estabelecidos no Termo de Referência, anexo a este edital.

29. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

29.1. As regras acerca das penalidades são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

30. DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

30.1. As hipóteses relacionadas à extinção do contrato são aquelas previstas na Minuta de Contrato e no Termo de Referência, anexos a este edital.

31. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

31.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71 e da Lei nº 14.133/2021.

31.2. A anulação do Pregão Eletrônico induz à do contrato.

31.3. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

31.4. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

31.5. A participação da licitante neste certame implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

31.6. Em caso de divergência entre disposições deste Edital, Minuta de Contrato, Termo de Referência ou demais peças que compõem este processo, prevalecerá o Termo de Referência, exceto se houver manifestação em contrário do **Agente de Contratação/Pregoeiro**, devidamente formalizada.

31.7. Em caso de divergência entre o Sistema e o Edital, prevalece o Edital.

31.8. Em caso de comprovação de que o fornecimento realizado/serviço prestado difere em qualquer aspecto do contratado, a Contratante poderá exigir a correção, sem qualquer ônus para si, e ainda deverá ser ressarcida de quaisquer prejuízos que a má prestação do serviço/fornecimento tenha lhe causado.

31.9. A contratada fica obrigada a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.

31.10. O **Agente de Contratação/Pregoeiro** não se responsabilizará por informações que não lhe forem entregues ou que forem apresentadas em desacordo com o edital.

31.11. O **Agente de Contratação/Pregoeiro** poderá, em qualquer fase desta licitação, solicitar parecer(es) técnico(s) ao quadro de pessoal do Município de Cachoeirinha/PE, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas ao Órgão, visando subsidiar a tomada de decisão no âmbito deste certame.

31.12. A Administração Municipal poderá, a qualquer tempo e a seu critério exclusivo, realizar visita in loco, inspeção ou medida equivalente perante à(s) licitante(s) e/ou contratada(s), visando comprovar as instalações físicas, maquinários/equipamentos ou situação concreta da(s) licitante(s) e/ou Contratada(s).

31.13. Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei nº 14.133/2021 e demais normas que regem a matéria.

31.14. A data de abertura da sessão pública poderá ser adiada por conveniência da Administração Pública Municipal, sem prejuízo do disposto no art. 55, II, “a” e “b”, da Lei n.º 14.133, de 2021.

31.15. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Cachoeirinha/PE, com exclusão de qualquer outro.

31.16. O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço www.bnc.org.br, no Portal da Transparência deste Município (<https://cachoeirinha.pe.gov.br/>), podendo ser requisitado através do e-mail: cachoeirinhacpl@gmail.com, e, ainda, poderá ser consultado e/ou retirado na no Departamento de Licitações e Contratações de Cachoeirinha/PE, localizado na Praça Presidente Kennedy, nº 126, CEP.: 55.380-000, Cachoeirinha – PE, no horário das 08h00min às 14h00min.

Cachoeirinha-PE, 16 de Outubro de 2025

JESSIELY SOBRAL DA SILVA
Pregoeira
Prefeitura de Cachoeirinha

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de uma **motocicleta zero quilômetro**, destinada ao Fundo Municipal de Assistência Social, para utilização nas atividades de rotina, especialmente nas visitas domiciliares e na realização de pareceres socioassistenciais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

- 1.1. Constitui parte integrante deste Termo de Referência, o Estudo Técnico Preliminar – ETP em anexo.
- 1.2. Este procedimento licitatório será regido pela **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021** (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), em especial o artigo 6º, XLI, bem como os demais dispositivos aplicáveis da legislação vigente.

2. OBJETO

2.1. Constitui o objeto Aquisição de uma motocicleta zero quilômetro, destinada ao Fundo Municipal de Assistência Social, para utilização nas atividades de rotina, especialmente nas visitas domiciliares e na realização de pareceres socioassistenciais, visando garantir maior agilidade e eficiência nos atendimentos à população.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa à aquisição de uma motocicleta zero quilômetro, destinada ao Fundo Municipal de Assistência Social de Cachoeirinha/PE, com o objetivo de atender às demandas identificadas pelo órgão, especialmente no contexto das atividades de rotina, como visitas domiciliares e realização de pareceres socioassistenciais, garantindo maior agilidade, eficiência e segurança nos atendimentos à população.

Atualmente, os servidores do Fundo Municipal de Assistência Social enfrentam dificuldades de mobilidade, em razão da limitação de veículos adequados para deslocamentos frequentes e das condições precárias de transporte disponível, o que compromete a celeridade dos atendimentos, o acompanhamento dos casos socioassistenciais e a execução de atividades externas.

A aquisição da motocicleta permitirá otimizar o tempo de deslocamento, reduzir custos operacionais com transporte e garantir maior segurança aos profissionais durante suas rotinas de trabalho. Além disso, o veículo contribuirá para o planejamento e execução das atividades de forma mais eficiente, fortalecendo a capacidade operacional do Fundo e assegurando que os serviços prestados à população sejam realizados com qualidade, pontualidade e eficácia.

A contratação observará critérios técnicos e de segurança, exigindo que a motocicleta seja zero quilômetro, equipada com itens de proteção, manual de operação, garantia do fabricante e suporte técnico adequado. O veículo será utilizado de forma planejada, respeitando a legislação de trânsito e as normas internas de segurança, garantindo a integridade dos servidores e a conservação do bem público.

A iniciativa está em consonância com os princípios da eficiência, economicidade, sustentabilidade e interesse público, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, promovendo investimentos racionais e transparentes na melhoria da infraestrutura operacional do Fundo Municipal de Assistência Social.

Portanto, considerando a importância da mobilidade no atendimento à população, a viabilidade técnica e econômica da proposta, bem como a necessidade de assegurar a segurança e eficiência dos serviços prestados, justifica-se plenamente a contratação da motocicleta zero quilômetro, para atender às demandas do Fundo Municipal de Assistência Social de Cachoeirinha/PE.

4. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

A escolha da modalidade Pregão, na forma eletrônica, para a contratação da aquisição de uma motocicleta zero quilômetro, destinada ao Fundo Municipal de Assistência Social de Cachoeirinha/PE, decorre da natureza comum do objeto a ser contratado, bem como da necessidade de observância dos princípios da eficiência, isonomia, competitividade e economicidade que regem os processos licitatórios da Administração Pública, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Nos termos do artigo 28, inciso I, da referida lei, o pregão é a modalidade de licitação adequada para a contratação de bens comuns, definidos no artigo 6º, inciso XXII, como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais no mercado. A motocicleta objeto desta contratação é classificada como bem comum, uma vez que suas características técnicas, desempenho e segurança podem ser previamente especificadas no Termo de Referência, permitindo avaliação objetiva das propostas.

A opção pela forma eletrônica decorre do disposto no artigo 17, §2º da Lei nº 14.133/2021, que estabelece que a licitação deve ser preferencialmente realizada em ambiente eletrônico, ampliando a competitividade, assegurando maior transparência, reduzindo custos operacionais e permitindo o controle social sobre os atos administrativos. A utilização do meio eletrônico também está em consonância com os princípios da publicidade e da economicidade, além de possibilitar a participação de um maior número de fornecedores interessados, inclusive de diferentes regiões.

Dessa forma, diante da natureza comum do objeto, da possibilidade de definição técnica padronizada e da viabilidade de disputa em meio eletrônico, conclui-se pela adequação técnica e legal da adoção do Pregão Eletrônico para a aquisição da motocicleta, conforme previsão legal nos artigos 6º, inciso XLI, 28, inciso I, e 17 da Lei nº 14.133/2021, sendo esta a modalidade que melhor atende ao interesse público e aos princípios que regem a Administração Pública.

5. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E PLANILHA

5.1. Para efeito de definição dos preços, a licitante deverá balizar sua proposta de acordo com a descrição e quantitativo dos itens integrantes deste Termo de Referência, observando-se o **valor unitário** ofertado **por menos preço por ITEM**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	Qtd.	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
01	Motocicleta tipo trail, zero quilômetro, ano/modelo 2025 ou mais recente, equipada com motor monocilíndrico de quatro tempos, com cilindrada mínima de 160 cc, potência não inferior a 14 cv e torque igual ou superior a 1,4 kgf.m, dotado de sistema de injeção eletrônica de combustível, partida elétrica e transmissão manual de cinco marchas. O veículo deve operar com combustível flex (gasolina e/ou etanol), possuir chassi do tipo berço semi-duplo, freios a disco nas duas rodas com sistema de segurança antitravamento (ABS) ou combinado (CBS), e rodas raiadas com dimensões mínimas de 19 polegadas na dianteira e 17 polegadas na traseira. A suspensão dianteira deverá ser telescópica com curso mínimo de 180 mm e a traseira monochoque com curso mínimo de 150 mm, proporcionando conforto e estabilidade em uso urbano e rural. O tanque de combustível deve ter capacidade mínima	UND.	01	R\$ 26.692,00	R\$ 26.692,00

de 12 litros, o peso seco não deve exceder 130 kg e a altura do assento deverá situar-se entre 820 mm e 850 mm. A motocicleta deverá dispor de painel digital do tipo blackout, farol e lanterna em LED, tomada USB-C para carregamento de dispositivos e garantia mínima de 12 (doze) meses, atendendo integralmente às normas de segurança e trânsito estabelecidas pelo CONTRAN e às exigências ambientais vigentes. Referência: HONDA BROS 160 (ou similares).				
--	--	--	--	--

5.2. Os materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação deste Termo de Referência, deverão ser recusados pela Administração Municipal, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

5.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência e no Edital.

5.4. O procedimento da etapa de lances deverá seguir de acordo com o modo de **DISPUTA ABERTO**.

6. VALOR ESTIMADO – CONSIDERANDO A MÉDIA DOS VALORES APURADOS NO MERCADO

6.1. O valor máximo admitido para a aquisição deste item, objeto do presente certame, foi apurado pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha/PE, considerando os preços mercadológicos apurados, conforme especificado no tópico 7 do Estudo Técnico Preliminar.

6.2. Os valores **unitários** estabelecidos pelo Departamento de Compras são considerados valores de referência para fins de julgamento de proposta de preços deste processo licitatório, de modo que **não serão aceitos/homologados valores unitários superiores** aos respectivos preços estabelecidos na tabela acima, haja vista que referidos **valores unitários** são os praticados no mercado, conforme pesquisas realizadas em Banco de Preços Oficiais, de acordo com as diretrizes contidas no Decreto Municipal nº 012/2025, que regulamenta o § 1º do artigo 23 da Lei federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Cachoeirinha-PE.

7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA(S) EMPRESA(S)/ REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. Para fins de habilitação de **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA e ECONÔMICO-FINANCEIRA**, deverão ser exigidos das empresas interessadas os seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de falência, de recuperação judicial e/ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. O local da entrega designado será no endereço a seguir: Praça Presidente Kennedy, nº 126, CEP.: 55.380-000, Centro, na cidade de Cachoeirinha/PE. O objeto deste termo será recebido:

8.2. **Até 20 (vinte) dias úteis**, contados da ordem de fornecimento.

8.3. A Licitante deve apresentar, no ato recebimento definitivo do objeto pelo Fundo Municipal de Assistência Social, nota fiscal/fatura de serviços, emitida e entregue ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento.

8.4. A contratante rejeitará o produto, caso estejam em desacordo com o previsto nas Especificações Técnicas e Quantidades.

8.5. O veículo adquirido deverá estar garantido contra quaisquer defeitos de fabricação, transporte ou entrega nos locais indicados, pelo prazo informado na proposta. Caso sejam identificadas divergências em relação às especificações exigidas neste Termo de Referência, o fornecedor deverá realizar os reparos ou substituições necessárias, por sua conta e dentro dos prazos estabelecidos pelo órgão contratante. O aceite da motocicleta será formalizado após o atestado do servidor do Fundo Municipal de Assistência Social de Cachoeirinha/PE, responsável pelo recebimento, o qual será registrado no verso da Nota Fiscal.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. Deverão ser levados em consideração os elementos a seguir na elaboração das propostas:

9.2. Valor unitário e valor total dos itens, com apenas **duas casas** decimais após a vírgula;

9.3. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, **90 (noventa) dias corridos**, contados a partir da data estabelecida para a sua apresentação.

10. DA POSSIBILIDADE DE SOLICITAÇÃO DE AMOSTRAS

10.1. Não será solicitada a apresentação de amostras na presente licitação.

11. OBRIGAÇÕES DA(S) CONTRATADA(S)

A empresa contratada, doravante denominada CONTRATADA, obriga-se, durante toda a vigência contratual, a cumprir rigorosamente as seguintes cláusulas contratuais, observando os princípios da boa-fé, eficiência, continuidade e conformidade com o objeto contratado:

11.1 A Contratada obriga-se a efetuar o serviço previstos neste TR em local definido pela Turismo, conforme cronograma de prestação de serviço definido, sendo imediato;

1.5 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes a contratação de serviços da presente licitação;

2.5 Acatar e facilitar a fiscalização do município, cumprindo as exigências da mesma;

3.5 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da Ordem de Serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.5 Manter durante toda a vigência contratual o mesmo padrão de qualidade dos produtos indicados em sua proposta;

6.5 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.5 A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas Federais, Estaduais e Municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato;

8.5 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.5 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10.5 Se responsabilizar pelas despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a prestação dos serviços de seus colaboradores, bem como, deverá responsabilizar-se pelo transporte dos equipamentos solicitados, de seu estabelecimento até o local determinado, pelo seu descarregamento, e também pelo ônus decorrente de despesas com transporte, extravios e eventuais danos acidentais no trajeto;

11.5 A CONTRATADA ficará a cargo de obedecer a todos os requisitos previstos na lei 14.133/2021 e nas demais legislações aplicáveis.

12.5 Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da contratação, necessários à boa e perfeita execução do contrato.

13.5 Substituir todos os materiais que assim a contratante identificar como danificados.

14.5 Responder todos os questionamentos que assim a contratante fizer relacionados a esta contratação

11.17 A CONTRATADA deverá realizar, por sua conta e risco, todas as despesas de frete, transporte, manuseio, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, emplacamento, IPVA, taxas de licenciamento e demais custos inerentes à entrega das motocicletas em perfeitas condições de uso na sede do Fundo Municipal de Assistência Social de Cachoeirinha/PE.

11.18 A motocicleta deve ser entregue completamente montada, com todos os equipamentos instalados de forma funcional, acompanhadas de manual do proprietário, cronograma de revisões preventivas e nota fiscal emitida em nome da Prefeitura Municipal.

11.19 Durante o período de garantia técnica (mínimo de 12 meses), a CONTRATADA deverá prestar assistência técnica e realizar todos os reparos, substituições e manutenções corretivas que se fizerem necessários por falhas de fabricação ou vícios ocultos, sem ônus para a Administração.

11.20 A CONTRATADA deverá disponibilizar suporte técnico e canal de atendimento para esclarecimento de dúvidas técnicas, solicitação de assistência ou esclarecimentos sobre o uso dos equipamentos.

11.21 Caso ocorra atraso injustificado na entrega ou descumprimento de qualquer cláusula contratual, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas em edital e contrato, inclusive multa, suspensão de contratar com a Administração e demais sanções previstas nos artigos 156 a 160 da Lei nº 14.133/2021.

9.25 – A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e qualificação técnica exigidas no certame licitatório, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis.

22 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1.5 Caberá ao Contratante:

A CONTRATANTE, representada pelo Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Cachoeirinha/PE, obriga-se a cumprir, integralmente, as seguintes cláusulas contratuais, no exercício do acompanhamento, fiscalização e recebimento do objeto da presente contratação:

10.1 – Conferir minuciosamente o bem entregue, verificando a conformidade de cada item com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, devendo atestar ou rejeitar a entrega com base em critérios objetivos, fundamentados em laudo técnico, quando necessário.

10.2 – Proceder à emissão do termo de recebimento definitivo apenas após a verificação de que os bens foram entregues em perfeitas condições de uso, com todos os equipamentos instalados e testados, e com a documentação fiscal e veicular regularizada.

10.3 – Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estipulado, desde que satisfeitas todas as exigências contratuais e legais, especialmente a apresentação da nota fiscal eletrônica e a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da empresa contratada.

10.4 – Comunicar à CONTRATADA, de forma tempestiva e oficial, qualquer anomalia, descumprimento ou falha verificada na entrega dos bens ou na prestação de serviços acessórios, solicitando providências corretivas dentro de prazo razoável.

10.6 – Fornecer todas as informações e documentos necessários à boa execução contratual, bem como garantir as condições adequadas de local, horário e pessoal para recebimento, inspeção e aceite das motocicletas.

10.7 – Cumprir com todas as demais obrigações assumidas contratualmente, inclusive aquelas decorrentes da legislação aplicável e das cláusulas estabelecidas no edital e em seus anexos.

22 DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO

1.5 A fiscalização e a Gestão do contrato serão exercidas pelos profissionais:

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Fiscal: MARIA ANDREA JORDANA ALVES MONTEIRO LEANDRO CPF 037.584.244-61 (Secretária Adjunta). Gestor: ANDRÉA PAULA RAIMUNDO VALENÇA BRAGA (Gestora do FMAS) - CPF:446.216.394 - 04
---	--

2.5 A fiscalização e gestão de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, não implica corresponsabilidade da Administração Pública ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 14.133, de 2021.

3.5 As correspondências entre Contratante/Contratada ou vice-versa, atinentes aos assuntos objeto do Termo de Referência, deverão ser encaminhadas à Secretaria de Administração de Cachoeirinha-PE;

4.5 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser levadas à instância superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

22 DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

1.5 A extinção do contrato se dará nos termos dos artigos 106, inciso III, ou 137 da Lei n. 14.133/2021.

1.1.4 No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

1.2.4 No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

22 DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

1.5 Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio em decorrência da natureza do objeto, que trata-se de fornecimento, não comportando, portanto, a sua execução por mais de uma empresa.

2.5 Nesse sentido, o Acórdão TCU nº 1.240/2008 - Plenário:

“A regra, no procedimento licitatório, é a participação de empresas individualmente em disputa umas com as outras, permitindo-se a união de esforços quando questões de alta complexidade e de relevante vulto

impeçam a participação isolada de empresas com condições de, sozinhas, atenderem todos os requisitos de habilitação exigidos no edital. casos em que a participação em consórcio ampliaria o leque de concorrentes. A lei deixa à discricionariedade administrativa a decisão de permitir a participação no certame de empresas em consórcio, porém ao permitir a Administração deverá observar as disposições contidas no Art. 33, lei 8.666/93, não podendo estabelecer condições não previstas expressamente na Lei, mormente quando restritivas ao caráter competitivo da licitação”

Grifo nosso.

- 3.5 No caso vertente, não se faz presente a premissa da complexidade do objeto. Em regra, a aquisição dos itens não requer a conjugação de esforços de empresas para viabilizar a participação no certame. Ademais, as licitantes poderão, se assim for de seu interesse, apresentar proposta para apenas um item, buscando, dessa forma, ampliar ao máximo a disputa e a competitividade do certame.

22 DA SUBCONTATAÇÃO

- 1.5 Não será permitida a subcontratação de qualquer parcela do objeto da presente licitação, uma vez que, em pesquisa ao mercado, foi constatado que o fornecimento pretendido no certame pode ser prestado na sua integralidade por qualquer empresa do ramo, sem que se demande especialização, concentração de mercado ou racionalização de atividades que inviabilizam tal execução. Ademais, neste caso, a subcontratação não se mostra vantajosa técnica e economicamente para a Administração Pública.

22 DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

- 1.5 Os recursos que custearão a pleiteada contratação correrão por conta das dotações orçamentárias citadas abaixo:

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DE CACHOEIRINHA-PE

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CC/PMC

Unidade gestora: 32004 - Fundo Municipal de Assistência Social
Órgão orçamentário: 3000 - ENTIDADE SUPERVISIONADA (FMAS)
Unidade orçamentária: 3003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Função:	8 - Assistência Social		
Subfunção:	122 - Administração Geral		
Programa:	801 - GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Ação:	1.918 - EXPANSÃO E ADEQUAÇÃO DA REDE FÍSICA DO FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
Despesa 449	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	50.000,00	0,00
	Fonte de recurso:501 - MSC - 1.500.0000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000	40.000,00	
Programa:	805 - GESTÃO DESCENTRALIZADA		
Ação:	1.845 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/ BENS MÓVEIS - IGD SUAS		
Despesa 485	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	20.000,00	0,00
	Fonte de recurso:501 - MSC - 1.500.0000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000	10.000,00	
Despesa 486	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	20.000,00	0,00
	Fonte de recurso:660 - MSC - 1.660.0000 Recursos Transferidos pelo PNAS - 1.660.0000	15.000,00	
Programa:	806 - BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO		
Ação:	1.24 - AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS		
Despesa 494	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	20.000,00	0,00
	Fonte de recurso:501 - MSC - 1.500.0000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000	10.000,00	
Despesa 495	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	10.000,00	9.673,00
	Fonte de recurso:660 - MSC - 1.660.0000 Recursos Transferidos pelo PNAS - 1.660.0000	10.000,00	
Subfunção:	241 - Assistência à Pessoa Idosa		
Programa:	802 - FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL		
Ação:	1.97 - EXPANSÃO DA REDE FÍSICA DE APOIO AO IDOSO		
Despesa 514	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	20.000,00	0,00
	Fonte de recurso:501 - MSC - 1.500.0000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000	20.000,00	
Subfunção:	244 - Assistência Comunitária		
Programa:	814 - GESTÃO ESTADUAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Ação:	1.81 - EXPANSÃO E ADEQUAÇÃO DA REDE FÍSICA DA COZINHA COMUNITÁRIA		
Despesa 530	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	20.000,00	0,00
	Fonte de recurso:661 - MSC - 1.661.0000 Transferências dos Fundos Estaduais de Assistência Social - FE	50.000,00	
Subfunção:	245 - Serviços Socioassistenciais		
Programa:	802 - FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL		
Ação:	1.919 - EXPANSÃO E ADEQUAÇÃO DA REDE FÍSICA DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
Despesa 542	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	20.000,00	0,00
	Fonte de recurso:501 - MSC - 1.500.0000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000	10.000,00	
Despesa 543	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	15.000,00	2.099,80
	Fonte de recurso:660 - MSC - 1.660.0000 Recursos Transferidos pelo PNAS - 1.660.0000	15.000,00	
Programa:	803 - FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL		
Ação:	1.920 - EXPANSÃO E ADEQUAÇÃO DA REDE FÍSICA DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL		
Despesa 571	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	20.000,00	0,00
	Fonte de recurso:501 - MSC - 1.500.0000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000	15.000,00	
Despesa 572	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	20.000,00	0,00
	Fonte de recurso:660 - MSC - 1.660.0000 Recursos Transferidos pelo PNAS - 1.660.0000	15.000,00	
Programa:	814 - GESTÃO ESTADUAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Ação:	1.96 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/ BENS MÓVEIS DESTINADOS AO PAIF - FUNDO A FUNDO		
Despesa 592	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	20.000,00	0,00
	Fonte de recurso:501 - MSC - 1.500.0000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000	10.000,00	
Despesa 593	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	5.000,00	548,00
	Fonte de recurso:661 - MSC - 1.661.0000 Transferências dos Fundos Estaduais de Assistência Social - FE	5.000,00	
Total da unidade orçamentária		260.000,00	12.320,80
		225.000,00	
Total do órgão orçamentário		260.000,00	12.320,80
		225.000,00	
Total da unidade gestora		260.000,00	12.320,80
		225.000,00	
Total geral		260.000,00	12.320,80
		225.000,00	

22 PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

1.5 O prazo de vigência/execução do contrato será de **03 (três) meses**, contados a partir da sua assinatura.

22 FORMAS, CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos das faturas referentes ao fornecimento do objeto deste acordo **em até 30 (trinta) dias consecutivos**, a contar da entrada da(s) Nota(s) Fiscal(s) devidamente atestada(s) pela Gestora do contrato, sendo a pessoa do Secretário ou pessoa por ele designada, ao Departamento Financeiro do Fundo Municipal de Assistência Social de Cachoeirinha/PE, localizado na sede na Av. 31 de Março, nº 242, CEP.: 55.380-000, centro na cidade de Cachoeirinha/PE.

§ 1º - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), publicado pela Fundação Getúlio Vargas.

§ 2º - Por ocasião do pagamento a contratada deverá apresentar ainda:

- d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- d) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada.

§ 3º - O pagamento será realizado, após a apresentação pela Contratada da nota fiscal devidamente preenchida e indicação do banco, agência e conta bancária da empresa que receberá o valor do objeto.

§ 4º - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 5º - Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

§ 6º - A nota fiscal que for apresentada com erro, ou observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à contratada para correção e nesse caso, o prazo previsto no item 6.3. será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

§ 7º - Eventuais atrasos nos pagamentos imputáveis à contratada não gerarão direito a qualquer atualização.

§ 8º - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado no Contrato.

§ 9º - Não será concedido reajuste ou correção monetária ao valor do Contrato, exceto quando, após o período de 12 meses iniciais, houver prorrogação de eventual contrato celebrado, hipótese na qual os preços poderão ser reajustados com base no IPCA/IBGE, a requerimento da contratada, apurado desde a data do orçamento estimado, em consonância com a exigência legal do artigo 92, § 3º da Lei 14.133/2021.

§ 10 - Em caso de prorrogação do prazo contratual sem a concessão do reajuste, a Contratada deverá expressar por escrito sua renúncia ao reajuste previsto no § 9º.

§ 11 - Fica assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante a superveniência de fato imprevisível nos termos e forma estabelecida no artigo 124, inciso II, d da Lei 14.133/21 mediante provocação da contratada, cuja pretensão deverá estar suficientemente comprovada através de documento(s).

§ 12 - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tanto, a contratada não tenha concorrido de alguma forma; haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

§ 13 - Eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de comprovação da superveniência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, e, caso provada, deverá ser formalizada por meio de Termo Aditivo.

§ 14 - Os pagamentos dos valores acima referidos também ficam condicionados à comprovação do recolhimento dos encargos previdenciários pela Contratada.

§ 15 - No valor contratado estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre o fornecimento do objeto deste contrato.

§ 16 - Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

22 DAS PENALIDADES

1.5 Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o PROPONENTE e o CONTRATADO que:

- I. Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Der causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores/prestadores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- XII. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa;
- XIII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

XIV. O PROPONENTE e o CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficarão sujeitos, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

A. Advertência pela falta do subitem “I” desta contratação direta, quando não se justificara imposição de penalidade mais grave;

B. Multa de 10% (dez por cento) ART. 156 §3º da Lei nº 14.133/21 sobre o valor do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor/prestador, por qualquer das infrações dos subitens “I ao XII”;

C. Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens II a VII, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

D. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens VIII a XII, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

2.5 Na aplicação das sanções serão considerados:

- 2.1.4 A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 2.2.4 As peculiaridades do caso concreto;
- 2.3.4 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 2.4.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

3.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

4.5 A aplicação das sanções, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

5.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

6.5 Havendo indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção) como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente para apuração da conduta típica em questão.

7.5 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/prestador, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

22 VALOR

MÁXIMO

ADMITIDO:

VALOR GLOBAL: R\$ 26.692,00 (vinte e seis mil, seiscentos e noventa e dois reais), média obtida através do Sistema de Banco de Preços e demais propostas enviadas após solicitação do Departamento de Compras deste município.

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.5 A Contratante poderá a qualquer tempo recusar os materiais, no todo ou em parte, sempre que não atenderem ao estipulado neste Termo ou aos padrões técnicos de qualidade exigíveis;
- 2.5 A Contratada deverá credenciar preposto para representá-la junto à Contratante, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do objeto.
- 3.5 A motocicleta deve ser entregues diretamente pela Contratada, não podendo ser transferido, subempreitado, cedido ou sublocado.
- 4.5 Será concedido o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/06.

Cachoeirinha/PE, 16 de Outubro de 2025.

MARIA ANDREA JORDANA ALVES MONTEIRO LEANDRO
Secretária Executiva do Fundo Municipal de Assistência Social

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem como finalidade fundamentar a aquisição de uma **motocicleta zero quilômetro**, destinada ao Fundo Municipal de Assistência Social, para utilização nas atividades de rotina, especialmente nas visitas domiciliares e na realização de pareceres socioassistenciais, visando garantir maior agilidade e eficiência nos atendimentos à população, conforme solicitado no artigo 6º, inciso XX, e no artigo 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação tem por finalidade a aquisição de uma motocicleta nova, destinada ao uso do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Cachoeirinha/PE, com o objetivo de ampliar e modernizar a estrutura de transporte utilizada pelos profissionais do setor em suas atividades externas, visitas domiciliares e elaboração de pareceres socioassistenciais.

A medida é essencial para garantir agilidade, eficiência e segurança no deslocamento das equipes técnicas, especialmente em áreas rurais ou de difícil acesso, onde o atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade social depende de transporte adequado. A motocicleta representa uma solução econômica e funcional, com baixo custo operacional, facilidade de locomoção e rápida resposta às demandas emergenciais, fortalecendo as ações de acompanhamento e proteção social desenvolvidas pelo órgão.

Do ponto de vista legal, a iniciativa está alinhada ao princípio da eficiência administrativa, previsto no artigo 37, caput, da Constituição Federal, pois visa reduzir custos com transportes terceirizados e aumentar a capacidade operacional do Fundo Municipal de Assistência Social, garantindo que os serviços socioassistenciais sejam prestados com qualidade, rapidez e regularidade.

Dessa forma, a contratação proposta se justifica pela necessidade de aprimorar as condições de trabalho das equipes técnicas, promover maior efetividade nas ações de campo e assegurar melhor atendimento à população, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e atendimento ao interesse público que regem a Administração Pública.

3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

- 3.1. Até o momento presente, não foi elaborado o Plano de Contratações Anual (PCA) referente ao exercício atual. Este fato justifica a impossibilidade de demonstrar a inclusão da contratação no PCA, conforme estabelecido no artigo 18, parágrafo 1º da Lei 14.133/2021. No entanto, é importante ressaltar que a

presente necessidade administrativa está alinhada com o planejamento da Administração para o atual exercício.

4. JUSTIFICATIVA DE MÉTODO PARA PREÇOS E FORMA DE AQUISIÇÃO

4.1. Para a definição do valor estimado da presente contratação, utilizou-se como referencial o Sistema “Banco de Preços”, ferramenta que reúne dados atualizados de aquisições realizadas por entes públicos em âmbito nacional. A utilização desse sistema tem por objetivo assegurar a adequação dos preços praticados no mercado, garantindo que a estimativa orçamentária esteja compatível com os valores de referência aplicáveis à Administração Pública, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e planejamento. Ressalta-se que a pesquisa foi realizada com base em especificações técnicas compatíveis com os equipamentos a serem adquiridos, priorizando dados mais recentes e aderentes à realidade do objeto licitado.

Considerando a natureza do objeto — aquisição de motocicleta para suprir necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social —, o método mais adequado para obtenção dos preços, através de propostas, **via pregão eletrônico**.

O pregão, previsto nos artigos 17 a 26 da **Lei nº 14.133/2021** (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), configura-se como procedimento eficiente, ágil e econômico para contratação de bens e serviços comuns, cujo padrão de desempenho e qualidade possa ser objetivamente definido pelo edital, como é o caso dos materiais permanentes que compõem o objeto desta licitação.

A utilização do pregão, preferencialmente na modalidade eletrônica, assegura ampla competitividade, transparência e melhor relação custo-benefício para a Administração Pública, permitindo a seleção da proposta mais vantajosa conforme critérios previamente estabelecidos, especialmente o menor preço.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Os requisitos basilares para a presente contratação são divididos da seguinte forma:

5.1.1.1. **Lei Federal nº 14.133/2021** – Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, instituindo normas gerais sobre licitações e contratos administrativos no âmbito da Administração Pública, e estabelece os princípios da legalidade, eficiência, planejamento e economicidade, que norteiam a presente contratação;

5.1.1.2. **Decreto Municipal nº 010/2025** – Regulamenta a fase preparatória prevista no art. 18 da Lei nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Cachoeirinha/PE, disciplinando os procedimentos necessários à formalização do Documento de Formalização da Demanda (DFD) e à instrução do processo licitatório;

5.1.1.3. **Decreto Federal nº 10.024/2019** – Regulamenta o pregão eletrônico no âmbito da Administração Pública Federal, servindo como referência para a adoção de práticas modernas e eficientes de contratação também em nível municipal;

5.1.1.4. **Lei Orgânica da Assistência Social (Lei Federal nº 8.742/1993 – LOAS)** – Estabelece as bases da Política Nacional de Assistência Social, assegurando o direito de acesso da população a serviços e benefícios socioassistenciais, o que requer estrutura adequada para o desempenho das atividades de acompanhamento e visita técnica;

5.1.1.5. **Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e Norma Operacional Básica do SUAS (NOB/SUAS)** – Definem diretrizes para a organização e execução dos serviços socioassistenciais, ressaltando a importância da mobilidade das equipes para o atendimento territorializado e a execução de ações de proteção social;

5.1.1.6. **Lei nº 4.320/1964** – Dispõe sobre normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados e dos Municípios, condicionando a aquisição à existência de dotação orçamentária específica e suficiente;

5.1.1.7. **Lei Complementar nº 123/2006** – Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, prevendo tratamento diferenciado e favorecido nas licitações públicas, em observância ao princípio do desenvolvimento econômico local e sustentável.

1.2. REQUISITOS TÉCNICOS

Para garantir que a aquisição da motocicleta, destinada ao Fundo Municipal de Assistência Social de Cachoeirinha/PE, atenda plenamente às necessidades operacionais do órgão, deverão ser observados os seguintes requisitos técnicos mínimos:

- **Conformidade com normas técnicas vigentes:** O veículo deverá atender às normas técnicas e de segurança veicular estabelecidas pelos órgãos competentes, como o Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN) e o Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), bem como às especificações do fabricante e à legislação ambiental em vigor.

- **Características do veículo:** A motocicleta deverá ser nova, zero quilômetro, com cilindrada mínima de 160cc, partida elétrica, freios a disco (ABS ou CBS), injeção eletrônica, painel digital, rodas de liga leve, partida elétrica e motor flex, além de possuir documentação completa e regularizada para uso imediato.

- **Adequação ao uso institucional:** O veículo deverá ser apropriado para atividades externas e deslocamentos em áreas urbanas e rurais, garantindo resistência, estabilidade, conforto e segurança durante as visitas domiciliares e ações socioassistenciais realizadas pelas equipes técnicas do Fundo Municipal de Assistência Social.

- **Garantia e assistência técnica:** A fornecedora deverá oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo do veículo, com cobertura para defeitos de fabricação, bem como assegurar assistência técnica autorizada e disponibilidade de peças de reposição durante o período de vigência da garantia.

- **Segurança e documentação:** A motocicleta deverá ser entregue regularmente registrada e licenciada em nome do Município de Cachoeirinha/PE, acompanhada de todos os documentos obrigatórios (Nota Fiscal, CRLV, manual do proprietário e chave reserva), além de possuir equipamentos de segurança exigidos por lei, como capacete e kit de primeiros socorros.

- **Prazo de entrega:** O veículo deverá ser entregue no prazo máximo estabelecido no Termo de Referência, em perfeitas condições de uso, com todas as revisões iniciais concluídas, de forma a garantir a continuidade das atividades do órgão e o pronto atendimento das demandas socioassistenciais.

Esses requisitos técnicos, detalhados no Termo de Referência, asseguram que a contratação proporcione melhores condições de trabalho às equipes técnicas, maior eficiência nas ações de campo e melhor atendimento à população em situação de vulnerabilidade social, promovendo a eficiência e a economicidade na gestão pública.

2. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

2.1. O custo máximo estimado foi apurado a partir de pesquisas de preços realizados pelo Departamento de Compras da PMC, atendendo os procedimentos preceituados pelo artigo 23, da lei 14.133/21,

bem como as diretrizes contidas no Decreto Municipal nº 012/2025, que regulamenta o § 1º do artigo 23 da Lei federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Cachoeirinha-PE, e foi apurado a estimativa do valor de **R\$ 26.692,00 (vinte e seis mil, seiscentos e noventa e dois reais)**, conforme documentos em anexo ao processo.

2.2. Os valores unitários estabelecidos pelo Departamento de Compras são considerados valores de referência para fins de julgamento de proposta de preços deste processo licitatório, de modo que não serão aceitos/homologados valores unitários superiores aos respectivos preços estabelecidos na tabela acima, haja vista que referidos valores unitários são os praticados no mercado.

3. DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

1. A solução adotada para atender à necessidade da aquisição de uma motocicleta destinado as atividades cotidianas do Fundo Municipal de Assistência Social de Cachoeirinha/PE – FMAS, será a realização de **Pregão Eletrônico**.
2. O Pregão Eletrônico é a modalidade mais adequada para aquisição de bens comuns, garantindo agilidade, transparência e ampla competitividade entre fornecedores.
3. A contratação será realizada com base nas especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência, assegurando a qualidade, durabilidade e segurança dos materiais adquiridos.
4. O critério de julgamento adotado será o **menor preço POR ITEM**, desde que atendidas as condições técnicas exigidas.
5. A entrega dos equipamentos será realizada conforme cronograma estabelecido no Termo de Referência, garantindo o atendimento tempestivo às demandas das unidades escolares e de seus servidores beneficiados.
6. Esta solução visa garantir a eficiência na aplicação dos recursos públicos, observando os princípios da legalidade, economicidade e publicidade.

4. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. O objeto da contratação refere-se à aquisição de uma motocicleta zero quilômetro, destinada ao Fundo Municipal de Assistência Social, para utilização nas atividades de rotina. Nesse contexto, o fornecimento previsto no certame não pode ser atendido por mais de uma empresa interessada, visto que é somente um quantitativo do item.

5. PROVIDÊNCIAS ADICIONAIS

- 5.1. Para garantir o cumprimento eficaz referente a **AQUISIÇÃO DE UMA MOTOCICLETA ZERO QUILOMETRO**, são necessárias as seguintes providências adicionais:
- Assegurar a aquisição da motocicleta conforme as especificações técnicas, quantidade e configurações estabelecidas no contrato;
 - Cumprir rigorosamente os prazos de entrega previstos, comunicando previamente à Administração qualquer eventualidade que possa comprometer o cronograma;
 - Fornecer nota fiscal e demais documentos fiscais válidos (CRLV e manual do proprietário), em conformidade com a legislação vigente, para fins de comprovação e pagamento;
 - Disponibilizar garantia da motocicleta por 12 (doze) meses, incluindo suporte técnico e assistência para eventuais problemas durante o período estipulado;

- Cumprir todas as normas de segurança, qualidade e compatibilidade aplicáveis desta motocicleta, bem como observar normas trabalhistas e ambientais;
- Manter canais de comunicação abertos com a fiscalização da contratante para esclarecimentos, acompanhamento e solução de eventuais problemas;
- Assumir responsabilidade por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de má qualidade do produto adquirido ou do descumprimento contratual;
- Realizar a substituição imediata do produto entregue, caso houver com defeitos ou em desacordo com as especificações técnicas, sem custos adicionais para a Administração;
- Apresentar relatórios ou documentação solicitada pela Administração para acompanhamento e controle da execução contratual, quando requerido;

6. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

No âmbito da contratação para aquisição de uma motocicleta zero quilômetro, destinada ao Fundo Municipal de Assistência Social de Cachoeirinha/PE, destacam-se ações correlatas ou interdependentes que impactam direta ou indiretamente o sucesso do processo:

No âmbito da contratação para a aquisição de veículos zero quilômetro destinados ao Fundo Municipal de Educação de Cachoeirinha/PE – FME, destacam-se as seguintes ações correlatas ou interdependentes que impactam direta ou indiretamente o sucesso do processo:

• **Gestão da Frota e Logística:** A aquisição dos veículos está diretamente relacionada à gestão da frota e à logística de transporte da merenda escolar, materiais pedagógicos e deslocamentos administrativos, demandando coordenação com a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e demais setores envolvidos na manutenção e operação da frota.

• **Gestão de Abastecimento e Logística da Frota:** O fornecimento de combustíveis está diretamente vinculado à gestão e operação da frota de veículos pertencentes ao Município de Cachoeirinha/PE, abrangendo o abastecimento de automóveis utilizados pelas secretarias municipais em atividades essenciais, como transporte de pacientes, distribuição de merenda escolar, execução de obras, serviços administrativos e deslocamentos oficiais. O fornecimento desse item está em vigência, conforme o processo licitatório nº 019/2025 – Pregão Eletrônico nº 001/2025 (PMC).

O sucesso da contratação depende da integração e coordenação dessas ações, assegurando eficiência na execução, economicidade, segurança, qualidade dos serviços e fortalecimento da logística e infraestrutura de transporte, contribuindo para o aprimoramento da gestão educacional e a oferta de uma educação pública de excelência à comunidade escolar de Cachoeirinha/PE.

7. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, pretende-se fortalecer a atuação do Fundo Municipal de Assistência Social, garantindo maior mobilidade e eficiência nas atividades de rotina, especialmente nas visitas domiciliares e na realização de pareceres socioassistenciais. A aquisição da motocicleta zero quilômetro, proporcionará maior agilidade no atendimento à população, permitindo que os servidores realizem suas atividades com segurança e eficiência.

Além disso, o fornecimento do veículo com suporte técnico adequado valoriza os profissionais, reduzindo o tempo gasto em deslocamentos e possibilitando maior dedicação às demandas socioassistenciais, bem como à participação em programas de capacitação e desenvolvimento profissional. A utilização da motocicleta contribuirá para a otimização dos processos de trabalho, garantindo que os serviços prestados à população sejam mais ágeis, precisos e eficientes, promovendo melhor organização e planejamento das atividades do Fundo.

Ao proporcionar um meio de transporte confiável e funcional, a contratação fortalece a gestão operacional do Fundo Municipal de Assistência Social, assegurando que os servidores tenham condições adequadas de trabalho e acesso a recursos que potencializam sua atuação profissional. Por fim, a utilização do Sistema de Registro de Preços permitirá aquisições futuras de forma planejada e escalonada, conforme a demanda real das atividades, evitando desperdícios e garantindo que os investimentos sejam aplicados de maneira racional, transparente e eficiente.

8. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E FORMA DE TRATAMENTO

A aquisição da motocicleta zero quilômetro, poderá gerar alguns impactos ambientais, tanto durante o processo de fabricação do veículo quanto na manutenção, utilização e eventual descarte de peças e componentes obsoletos.

Entre os possíveis impactos, destacam-se:

- Emissão de poluentes atmosféricos, decorrentes do consumo de combustíveis fósseis durante o uso do veículo;
- Consumo de recursos naturais, como metais, plásticos e componentes utilizados na fabricação do veículo;
- Descarte inadequado de peças, pneus, baterias e lubrificantes, que pode causar poluição do solo e da água.

Como forma de mitigação desses impactos, a Administração Pública deverá observar as seguintes providências:

- Dar preferência à aquisição de veículos que atendam a padrões ambientais e de eficiência energética, sempre que tecnicamente viável;
- Priorizar fornecedores que adotem práticas sustentáveis na fabricação e logística dos veículos, incluindo programas de reciclagem ou reaproveitamento de componentes;
- Orientar os servidores quanto à manutenção adequada da motocicleta, ao descarte correto de peças, pneus e lubrificantes, promovendo reaproveitamento, doações legais ou encaminhamento a programas de reciclagem especializados;
- Exigir o uso racional de embalagens e reduzir o volume de resíduos gerados na entrega do veículo;
- Adotar critérios sustentáveis no Termo de Referência, sempre compatíveis com o interesse público, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e a Lei nº 14.133/2021, incentivando práticas de sustentabilidade nas contratações públicas.

Tais medidas visam reduzir os impactos ambientais decorrentes da aquisição e utilização do veículo, promovendo a responsabilidade socioambiental da Administração Pública, em consonância com os princípios constitucionais da eficiência, sustentabilidade e interesse público.

9. SOBRE A MATRIZ DE RISCO

No art. 13 do Decreto Municipal nº. 010/2025, prescreve que a elaboração de matriz de riscos nas contratações somente é obrigatória nas licitações cujo o valor estimado superar R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), bem como nos casos que forem adotadas os regimes de contratação integrada e semi-integrada.

10. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Diante da análise realizada, conclui-se que a contratação da motocicleta zero quilômetro, por meio do Sistema de Registro de Preços, mostra-se tecnicamente adequada, juridicamente viável e administrativamente necessária para atender às demandas do Fundo Municipal de Assistência Social de Cachoeirinha/PE, especialmente no contexto das atividades de rotina, como visitas domiciliares e realização de pareceres socioassistenciais.

A proposta encontra-se alinhada com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e sustentabilidade que regem as contratações públicas, contribuindo diretamente para a melhoria da mobilidade dos servidores, da agilidade no atendimento à população e da organização das atividades do Fundo.

Assim, recomenda-se o prosseguimento do processo licitatório, com base nas diretrizes aqui apresentadas, observando-se o Termo de Referência e os critérios técnicos estabelecidos, a fim de garantir que a contratação atenda plenamente aos objetivos propostos e fortaleça a capacidade operacional do Fundo Municipal de Assistência Social.

Cachoeirinha/PE, 15 de Outubro de 2025.

MARIA ANDREA JORDANA ALVES MONTEIRO LEANDRO
Secretária Executiva do Fundo Municipal de Assistência Social

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA-PE / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DE CACHOEIRINHA-PE (FMAS).

REF.: PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 009/2025

DATA DE ABERTURA: __/__/__, ÀS __:00 HORAS.

OBJETO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

DATA DE ABERTURA: __/__/2025, ÀS __: __ HORAS.

A Empresa, inscrita no CNPJ (MF) n.º,
estabelecida no(a)vem, perante este Pregoeiro, apresentar a seguinte
proposta de preços para a prestação dos serviços do objeto supramencionado, conforme descrição
abaixo:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
Motocicleta tipo trail, zero quilômetro, ano/modelo 2025 ou mais recente, equipada com motor monocilíndrico de quatro tempos, com cilindrada mínima de 160 cc, potência não inferior a 14 cv e torque igual ou superior a 1,4 kgf.m, dotado de sistema de injeção eletrônica de combustível, partida elétrica e transmissão manual de cinco marchas. O veículo deve operar com combustível flex (gasolina e/ou etanol), possuir chassi do tipo berço semi-duplo, freios a disco nas duas rodas com sistema de segurança antitravamento (ABS) ou combinado (CBS), e rodas raiadas com dimensões mínimas de 19 polegadas na dianteira e 17 polegadas na traseira. A suspensão dianteira deverá ser telescópica com curso mínimo de 180 mm e a traseira monochoque com curso mínimo de 150 mm, proporcionando conforto e estabilidade em uso urbano e rural. O tanque de combustível deve ter capacidade mínima de 12 litros, o peso seco não deve exceder 130 kg e a altura do assento deverá situar-se entre 820 mm e 850 mm. A motocicleta deverá dispor de painel digital do tipo blackout, farol e lanterna em LED, tomada USB-C para carregamento de dispositivos e garantia mínima de 12 (doze) meses, atendendo integralmente às normas de segurança e trânsito estabelecidas pelo CONTRAN e às exigências ambientais vigentes. Referência: HONDA BROS 160 (ou similares).	01	(inserir)	(inserir)
TOTAL	01	(inserir)	(inserir)

Valor total da proposta: R\$(valor por extenso)

Validade da proposta: **90 (noventa) dias**, conforme Edital;

Prazo de vigência: conforme Edital;

Prazo de execução: conforme Edital;

Declaramos, para os devidos fins, que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, fretes, descarregamento, transporte, comissões, e quaisquer outros custos e despesas incidentes sobre a prestação dos serviços.

Declaramos que concordamos com todos os termos do edital.

Local,dede 2025.

Assinatura do representante legal da empresa
(identificação/nome/carimbo/etc)

ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA-PE / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DE CACHOEIRINHA-PE (FMAS).

REF.: PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 009/2025

DATA DE ABERTURA: __/__/__, ÀS __:00 HORAS.

OBJETO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

DATA DE ABERTURA: __/__/2025, ÀS __: __ HORAS.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada
_____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da
Carteira de Identidade nº _____ SDS/ _____ e CPF nº _____, sob as penas da lei
e para os fins dispostos neste Edital:

DECLARA que cumpriu o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

DECLARA que cumpriu as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para
reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica;

DECLARA que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou
forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição
Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.

DECLARA que não há sanções vigentes que legalmente proibam a participante de licitar e/ou contratar
com o contratante.

LOCAL E DATA
ASSINATURA

_____, ____ de _____ de 2025.

✍

Nome, Ass. e CNPJ.

Obs: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.

MINUTA DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 010/2025 – CC-FMAS.

Pregão Eletrônico nº 009/2025

Contrato nº ____/2025.

**TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL DE CACHOEIRINHA-PE E A
EMPRESA _____ NOS TERMOS DAS CLÁUSULAS
E CONDIÇÕES ABAIXO ESTIPULADAS:**

Pelo presente instrumento, que entre si firmam, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CACHOEIRINHA-PE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.998.043/0001-24, com sede na Av. 31 de Março, nº 242, CEP.: 55.380-000, centro na cidade de Cachoeirinha/PE, neste ato representado pela Secretária de Assistência Social, Sra. **ANDREA PAULA RAIMUNDO VALENÇA BRAGA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, na qualidade de **CONTRATADA**, a Empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o Nº ____, com sede _____, na cidade de ____, Estado de ____, nesta ato representada por seu sócio – gerente, Sr. ____, brasileiro, __, __, residente e domiciliado na cidade de ____, Estado de ____, no final subscrito, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo como Processo Licitatório realizado sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025**, e, ainda, de acordo com a proposta de preços da CONTRATADA, mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, aplicando-se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a aquisição de uma motocicleta zero quilômetro, destinada ao Fundo Municipal de Assistência Social, para utilização nas atividades de rotina, especialmente nas visitas domiciliares e na realização de pareceres socioassistenciais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

§ 1º - O objeto deverá ser entregue, pela(s) contratada(s), por sua conta, risco e expensas, após emissão da Ordem de aquisição, no seguinte endereço: Praça Presidente Kennedy, nº 126, CEP.: 55.380-000, Centro, na cidade de Cachoeirinha/PE.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

2.1. O prazo de vigência do contrato será de **03 (três) meses**, contados a partir da sua assinatura.

§ 1º - O prazo para a entrega do objeto licitado será de até **20 (vinte) dias úteis**, contados da solicitação pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Cachoeirinha/PE, através da Ordem de Aquisição ou Nota de Empenho.

§ 2º - A Contratada ficará obrigada a trocar o(s) produto(s) que vier(em) a ser rejeitado(s) por não atender à(s) especificação(ões) anexa(s) a este Edital e/ou apresentar(em) defeito(s) de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do novo produto será de **até 48h (quarenta e oito horas)**, contado do recebimento da solicitação de troca.

§ 4º - O prazo de validade dos produtos é aquele estabelecido no Termo de Referência, contado a partir da data de entrega dos respectivo produto solicitado na Ordem de Aquisição emitida pela Secretaria de Assistência Social de Cachoeirinha/PE. **Situações divergentes, após avaliação no ato do recebimento, poderão ser aceitas desde que o respectivo fornecedor apresente Carta de Comprometimento de troca de insumos, caso não haja consumo até o seu referido prazo de validade. A carta de comprometimento de troca deverá acompanhar a nota fiscal no ato da entrega.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Como contraprestação ao fornecimento do objeto deste acordo, o **Contratante** pagará à **Contratada** o **VALOR TOTAL** de R\$ ____ (____). Destarte a CONTRATADA foi vencedora dos **ITENS** ____ do Processo Licitatório, devendo ater-se as especificações sintéticas, aos quantitativos e preços, conforme disposto na proposta da CONTRATADA, sintetizada na tabela abaixo, posto que são os constantes do Certame.

ITEM	PRODUTO E DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
xx	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	xxx	xxx	XX	R\$	R\$
VALOR TOTAL						R\$ xx

§ 1º - O Contratante efetuará o pagamento das faturas referentes ao fornecimento do objeto deste acordo **em até 30 (trinta) dias consecutivos**, a contar da entrada da(s) Nota(s) Fiscal(s) devidamente atestada(s) pela Gestora do FMAS ou pessoa por ela designada, ao Departamento Financeiro do FMAS de Cachoeirinha/PE, localizado na sede na Av. 31 de Março, nº 242, CEP.: 55.380-000, centro na cidade de Cachoeirinha/PE.

§ 2º - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), publicado pela Fundação Getúlio Vargas.

§ 3º - Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor do contrato.

§ 4º - Por ocasião do pagamento a contratada deverá apresentar ainda:

- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada.

§ 5º - O pagamento será realizado, após a apresentação pela Contratada da nota fiscal devidamente preenchida e indicação do banco, agência e conta bancária da empresa que receberá o valor do objeto.

§ 6º - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 7º - Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

§ 8º - A nota fiscal que for apresentada com erro, ou observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à contratada para correção e nesse caso, o prazo previsto no §1º será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

§ 9º - Eventuais atrasos nos pagamentos imputáveis à contratada não gerarão direito a qualquer atualização.

§ 10 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado no Contrato.

§ 11 - Não será concedido reajuste ou correção monetária ao valor do Contrato, exceto quando, após o período de 03 meses iniciais, houver prorrogação de eventual contrato celebrado, hipótese na qual os preços poderão ser reajustados com base no IPCA/IBGE, a requerimento da contratada, apurado desde a data do orçamento estimado, em consonância com a exigência legal do artigo 92, § 3º da Lei 14.133/2021.

§ 12 - Em caso de prorrogação do prazo contratual sem a concessão do reajuste, a Contratada deverá expressar por escrito sua renúncia ao reajuste previsto no §11.

§ 13 - Fica assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante a superveniência de fato imprevisível nos termos e forma estabelecida no artigo 124, inciso II, d da Lei 14.133/21 mediante provocação da contratada, cuja pretensão deverá estar suficientemente comprovada através de documento(s).

§ 14 - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tanto, a contratada não tenha concorrido de alguma forma; haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

§ 15 - Eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de comprovação da superveniência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, e, caso provada, deverá ser formalizada por meio de Termo Aditivo.

§ 16 - Os pagamentos dos valores acima referidos também ficam condicionados à comprovação do recolhimento dos encargos previdenciários pela Contratada.

§ 17 - No valor contratado estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, descarregamento, transporte, comissões, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre o fornecimento do objeto deste contrato.

§ 18 - Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

4. CLÁUSULA QUARTA - CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos que custearão a pleiteada contratação correrão por conta das dotações orçamentárias citadas
abaixo:

Unidade gestora: 32004 - Fundo Municipal de Assistência Social
Órgão orçamentário: 3000 - ENTIDADE SUPERVISIONADA (FMAS)
Unidade orçamentária: 3003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 801 - GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação: 1.918 - EXPANSÃO E ADEQUAÇÃO DA REDE FÍSICA DO FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

Despesa 449	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	50.000,00	0,00
	Fonte de recurso: 501 - MSC - 1.500.0000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000	40.000,00	
Programa: 805 - GESTÃO DESCENTRALIZADA			
Ação: 1.845 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/ BENS MÓVEIS - IGD SUAS			
Despesa 485	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	20.000,00	0,00
	Fonte de recurso: 501 - MSC - 1.500.0000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000	10.000,00	
Despesa 486	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	20.000,00	0,00
	Fonte de recurso: 660 - MSC - 1.660.0000 Recursos Transferidos pelo FNAS - 1.660.0000	15.000,00	
Programa: 806 - BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO			
Ação: 1.24 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS			
Despesa 494	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	20.000,00	0,00
	Fonte de recurso: 501 - MSC - 1.500.0000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000	10.000,00	
Despesa 495	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	10.000,00	9.673,00
	Fonte de recurso: 660 - MSC - 1.660.0000 Recursos Transferidos pelo FNAS - 1.660.0000	10.000,00	
Subfunção: 241 - Assistência à Pessoa Idosa			
Programa: 802 - FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL			
Ação: 1.97 - EXPANSÃO DA REDE FÍSICA DE APOIO AO IDOSO			
Despesa 514	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	20.000,00	0,00
	Fonte de recurso: 501 - MSC - 1.500.0000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000	20.000,00	
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária			
Programa: 814 - GESTÃO ESTADUAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Ação: 1.81 - EXPANSÃO E ADEQUAÇÃO DA REDE FÍSICA DA COZINHA COMUNITÁRIA			
Despesa 530	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	20.000,00	0,00
	Fonte de recurso: 661 - MSC - 1.661.0000 Transferências dos Fundos Estaduais de Assistência Social - FE	50.000,00	
Subfunção: 245 - Serviços Socioassistenciais			
Programa: 802 - FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL			
Ação: 1.919 - EXPANSÃO E ADEQUAÇÃO DA REDE FÍSICA DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			
Despesa 542	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	20.000,00	0,00
	Fonte de recurso: 501 - MSC - 1.500.0000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000	10.000,00	
Despesa 543	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	15.000,00	2.099,80
	Fonte de recurso: 660 - MSC - 1.660.0000 Recursos Transferidos pelo FNAS - 1.660.0000	15.000,00	
Programa: 803 - FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL			
Ação: 1.920 - EXPANSÃO E ADEQUAÇÃO DA REDE FÍSICA DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL			
Despesa 571	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	20.000,00	0,00
	Fonte de recurso: 501 - MSC - 1.500.0000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000	15.000,00	
Despesa 572	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	20.000,00	0,00
	Fonte de recurso: 660 - MSC - 1.660.0000 Recursos Transferidos pelo FNAS - 1.660.0000	15.000,00	
Programa: 814 - GESTÃO ESTADUAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Ação: 1.96 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/ BENS MÓVEIS DESTINADOS AO PAIF - FUNDO A FUNDO			
Despesa 592	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	20.000,00	0,00
	Fonte de recurso: 501 - MSC - 1.500.0000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000	10.000,00	
Despesa 593	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	5.000,00	548,00
	Fonte de recurso: 661 - MSC - 1.661.0000 Transferências dos Fundos Estaduais de Assistência Social - FE	5.000,00	
Total da unidade orçamentária		260.000,00	12.320,80
Total do órgão orçamentário		260.000,00	12.320,80
Total da unidade gestora		260.000,00	12.320,80
Total geral		260.000,00	12.320,80
		225.000,00	

5. CLÁUSULA QUINTA - RECEBIMENTO/ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. O objeto deste contrato será recebido conforme a seguir:

- Provisoriamente:** pelo Secretário/Gestor do FMAS ou pessoa por ele designada, para efeito de posterior verificação de conformidade dos produtos com as especificações expressas neste Edital e Anexos e o produto entregue, inclusive, serão verificadas as características e compatibilidade dos itens, bem como a marca, validade (quando for o caso) além de outras informações pertinentes;
- Definitivamente:** pelo Secretário/Gestor do FMAS ou pessoa por ele designada, depois de confirmada a compatibilidade das especificações e quantitativos dos produtos entregues com as propostas comerciais apresentadas e condições exigidas no instrumento convocatório, até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório.

5.2. O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal da CONTRATADA, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

5.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.4. São de responsabilidade do fornecedor os padrões adequados de segurança e qualidade, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da execução Contratual.

5.5. O produto ofertado deverá ser acondicionado conforme praxe do fabricante, garantindo sua total integridade até o uso. Rotulado conforme legislação vigente. O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações vigentes.

5.6. Todos os itens deverão ser entregues em perfeito estado e com plena condição de uso/utilização.

5.7. A aceitação definitiva não acarretará de modo algum a exoneração da **Contratada** da responsabilidade civil e técnica por futuros eventos decorrentes ou relacionados com a execução dos mesmos.

6. CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO FMAS DE CACHOEIRINHA/CONTRATANTE

6.1. As obrigações do CONTRATANTE são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. As obrigações da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTATAÇÃO

8.1. Não será permitida a subcontratação do objeto deste contrato.

9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As regras relativas à apuração e aplicação das sanções administrativas estão previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

10.1. A extinção do contrato se dará nos termos dos artigos 106, inciso III, ou 137 da Lei n. 14.133/2021.

10.1.1. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

10.1.2. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.333, de 2021.

11.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

11.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS AGENTES DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Durante a vigência do Contrato, o controle da execução será acompanhado pelos seguintes servidores:

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Fiscal: MARIA ANDREA JORDANA ALVES MONTEIRO LEANDRO CPF 037.584.244-61 (Secretária Adjunta). Gestor: ANDRÉA PAULA RAIMUNDO VALENÇA BRAGA (Gestora do FMAS) - CPF:446.216.394 - 04
---	--

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Adjudicatária, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DESPESAS DO CONTRATO

13.1. Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas e despesas decorrentes da execução do objeto deste Contrato.

Parágrafo Único: Serão da contratada todas as despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do Contrato, conforme preconizado no art. 121, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS TOLERÂNCIAS

15.1. Quaisquer tolerâncias entre as partes, observando-se a razoabilidade e o interesse público, não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste instrumento.

17. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS E FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito legal.

Cachoeirinha (PE), de de 2025.

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DE CACHOEIRINHA-PE**
Andrea Paula Raimundo Valença Braga – Gestora
Contratante

(inserir razão social da empresa)
(inserir representante legal da empresa)
Contratada